

LEI N.º 2.391

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006.

CERTIFICO que nesta data foi publicado(a) no Placard desta Prefeitura a Lei n.º 2.391 de 22 de fevereiro de 2006. Sala, 22 de fevereiro de 2006.


 Claudia Rezak Rodrigues
 SEC. DE ADM. E FINANÇAS

"RECONHECE A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, fundamentada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica, e tendo em vista o interesse superior e predominante do Município, embasada nas disposições contidas no artigo 30, em combinação com o inciso IX, do artigo 37 da Constituição da República e na Resolução Normativa nº 007//2005 do Tribunal de Contas dos Municípios, **aprova** e eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força da presente lei, reconhecida a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito do Poder Executivo do Município de Goianésia, para fins de contratação de pessoal, em caráter de urgência, que atuará no atendimento nas áreas da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e do Departamento de Habitação, já que foram convocados todos os homologados nos Concursos Públicos anteriores, visto que sem a contratação estas áreas não terão condições de funcionarem plenamente, afetando o atendimento básico da Comunidade, com a observância do limite de despesas fixado no artigo 38/ADCT/CF e demais normas vigentes aplicáveis à espécie.

Art. 2º - Fica autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a contratar pessoal, no regime jurídico Estatutário, modalidade contrato administrativo, por prazo determinado no prazo máximo de 06 (seis) meses, até que se faça o Concurso Público, já deflagrado com a publicação do competente Edital no dia 08 de fevereiro de 2006, para os cargos, com os respectivos vencimentos, quantitativos e requisitos:

CARGO	PRÉ-REQUISITOS	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
Auxiliar de Serviços e Obras Públicas Classe I	1ª fase do Ensino Fundamental	06	R\$ 320,00
Assistente de Creche Classe I	Ensino Médio	17	R\$ 330,00

Art. 3º - Fica estabelecido que, com a sua vacância, antes de escoado o prazo de 06 (seis) meses o cargo será novamente provido por outro servidor que preencha os seus requisitos até a exaustão final da vigência desta Lei, segundo a necessidade e o interesse superior e predominante do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, acorrerão à conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Programática, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e seis (22-02-2006).



OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal